



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N.º 796/2014

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 20/03/14 à 22/04/14

Joqueline Lealdi
Responsável

Cria gratificação para os servidores ocupantes de cargos em comissão designados para compor a Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e suas Equipes de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação especial para os servidores ocupantes de cargo em comissão que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de membro da Comissão Permanente de Licitações ou função de Pregoeiro, assim como os membros de sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º é fixada conforme segue:

VAGAS	NOMENCLATURA DA FG	PERCENTUAL	VALOR REFERENCIAL
01	Membro da Comissão de Licitação	50 %	Piso Salarial
01	Pregoeiro Oficial	50 %	Piso Salarial
01	Membro da Equipe de Apoio	25 %	Piso Salarial

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de março de 2014.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal